



Câmara Municipal de Brejetuba

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER Nº 027/2017

Ao: Projeto de Lei CMB Nº 253/2017 “Dispõe sobre combate à prática de “Assédio Moral” entre servidores da administração pública municipal direta e indireta no município de Brejetuba-ES.

Após análise do Projeto de Lei em questão e com base no Parecer da Procuradoria, foi verificada a inconstitucionalidade e ilegalidade do mesmo, sendo assim o projeto não está apto para ir a votação pelo plenário desta Casa de Leis.

É o meu parecer.

ADEMIR ANTÔNIO CORREA
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA

O Projeto de Lei obedeceu às tramitações legais, acompanhando esta Comissão o parecer do relator.

É o nosso parecer.

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 21 de Novembro 2017.

DELURDES DA COSTA MIRANDA
Presidente

ANTÔNIO MARCOS BONIFÁCIO DE SOUZA
Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Identificador: 3300380035003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/spl/autenticidade>.